



DECLARAÇÃO DA ASCUT SOBRE A REVISÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE TERRA

Em Julho de 2020, o Presidente da República de Moçambique procedeu com o lançamento do processo de auscultação pública para a Revisão da Política Nacional de Terras. No seu discurso, o Presidente apresentou três premissas fundamentais que não devem ser mexidas durante este processo de revisão, nomeadamente: i) A manutenção da propriedade do Estado Moçambicano sobre a terra e os outros recursos naturais; ii) O direito de todos os moçambicanos sobre o acesso à terra e, iii) A protecção dos direitos adquiridos pelas famílias e comunidades locais (PR, 2020).

À semelhança dessas premissas, o Presidente da República também recomendou que o processo de auscultação fosse o mais abrangente possível, no sentido de conferir toda a legitimidade social. Neste domínio, a par da auscultação conduzida pela Comissão da Revisão da Política Nacional de Terras (CRPNT), a Aliança da Sociedade Civil contra a Usurpação da Terra (ASCUT) realizou a conferência internacional sobre a reforma de terra em Moçambique, abrangendo diferentes actores que em parte não foram envolvidos durante a primeira ronda de auscultação.

Essa conferência, mais do que alargar a auscultação para os outros actores, constituiu uma contribuição da ASCUT para a revisão da política nacional de terras em curso, tendo envolvido a CRPNT e o Ministério de Terra e Ambiente para o efeito, para além de organismos internacionais que trabalham no sector de terra e que possuem experiência de reformas semelhantes à de Moçambique.

A conferência discutiu uma diversidade de assuntos que permitiu compreender os aspectos críticos a serem tomados em consideração na governação da terra. Discutiu-se os desafios e constrangimentos da auscultação pública, motivações e fundamentos legais para a reforma de terra em Moçambique, experiências globais sobre a reforma da terra e, por fim, a perspectiva da sociedade civil sobre a reforma de terra em Moçambique.

Dessa discussão, no geral, constatou-se que por um lado há receios sobre a necessidade de revisão da Política Nacional de Terras, alegadamente por os dispositivos legais que orientam a governação da terra em Moçambique não terem nenhuma anomalia, sendo que o problema está na implementação dos mesmos. Por outro lado, contestou-se o facto do processo de auscultação não estar a ser abrangente conforme foi recomendado pelo Presidente da República, por conta da pandemia que está a afectar o país e o mundo, mas também pelos ataques terroristas e conflitos armados em Cabo Delgado e Sofala, para além da exiguidade de fundos para alcançar o maior número de comunidades.

Decorrente da discussão, os participantes no geral, e os membros da ASCUT em particular manifestaram preocupação relativamente ao processo de revisão em curso, tendo apelado a CRPNT a considerar os seguintes pontos sobre o processo de revisão de Política Nacional de Terras:

1. A interrupção imediata da revisão da Política Nacional de Terras em curso, pois denota-se que o processo da auscultação não foi abrangente conforme o recomendado pelo Presidente da República, na medida em que o país, à semelhança de todo o mundo, atravessa momentos

defíceis, marcados pela incidência da pandemia Covid-19, conflitos armados na zona centro e ataques terroristas em Cabo Delgado, para além de exeguidade de recursos financeiros para assegurar a logística das auscultações;

2. Ao proceder-se com a revisão da Política Nacional de Terras, mesmo nas condições anteriores indicadas, a proposta de colateralização dos títulos de DUAT como garantia bancária deve ser considerando um “não assunto”, ou seja, não deve haver espaço para debate. Pois, esta proposta viola clara e de forma flagrante os nrs. 1 e 2 do artigo 109 da Constituição da República de Moçambique, segundo os quais a terra não deve ser vendida, ou por qualquer outra forma alienada, nem hipotecada ou penhorada;
3. Este processo deveria ser substituído por uma clara indicação de que a revisão da PNT e da Lei de Terra deve consubstanciar a valorização da terra das comunidades preconizando o investimento em infraestruturas rurais, como sistemas de apoio á agricultura e ao comércio rurais (estradas, energia, irrigação, etc.).Mas também, o processo deve olhar não apenas as questões de Terras no âmbito rural, devendo igualmente tomar em consideração as questões de delimitação espacial de terras e as questões de ordenamento territorial por causa dos limites territoriais no âmbito da descentralização;
4. A flexibilização da transmissibilidade do DUAT entre vivos principalmente no meio rural não deve servir para legalizar a existência dos mercados de terra no país e muito menos para retirar a posse de terra dos mais desfavorecidos, neste caso os camponeses e comunidades rurais;
5. Melhorar as directrizes para a realização das consultas comunitárias. actualmente o que a lei estipula é bom mas deve haver melhorias, no sentido de se conferir um carácter jurídico às consultas, permitindo que comunidades possam reclamar em caso de incumprimento, sendo que em situações em que se provem as irregularidades as mesmas possam ser anuladas. As comunidades devem fazer parte do processo decisório e não se configurarem como meros ouvintes, pois, elas são as verdadeiras donas de Terras. Na perspectiva da ASCUT, é preciso que se aprofunde a questão de consultas e auscultações comunitárias sobretudo em nome de terras de “propriedade de Estado”, assim como há necessidade de se criar tribunais de terra para dirimir todo o tipo de conflitos;
6. Ainda sobre as consultas comunitárias, é preocupação da ASCUT que a PNT em revisão estabeleça directrizes para salvaguardar a efectiva representatividade das comunidades nas consultas comunitárias e no processo de assinatura e validação das actas. Muitas vezes as consultas e a respectiva validação das actas são realizadas sem o cumprimento dos princípios internacionais de Consentimento Livre, Prévio e Informado, assim como com a marginalização das mulheres no processo de tomada de decisão;
7. A PNT em revisão deve clarificar o conceito de comunidade local e o papel que o líder comunitário ou representante da comunidade joga. Nos processos de consulta comunitária, por exemplo, ele representa a comunidade isso não deve significar que a opinião dele seja vinculativa. Ou seja, em matéria de consulta a opinião do líder não é necessariamente a opinião dos membros da comunidade;
8. A revisão da PNT e a Lei de Terra devem estar alinhadas com os demais instrumentos legais e planos de alguns sectores específicos, em especial do sector agrário que também estão em revisão, como é o caso de Plano Estratégico para Desenvolvimento do Sector Agrário (PEDSA) e o Plano de Investimento do Sector Agrário (PNISA), pois este a terra para este sector constitui o recurso primário para o sucesso das suas acções. Igualmente, a revisão precisa estar em

consonância com o Regulamento sobre o Reassentamento Involuntário também em revisão, assim como com a Lei de Minas e Petróleos respectivamente.

9. A RPNT deve incorporar a questão de monitoria e adversidades de factores climáticos para ajustar o calendário de sementeiras o que pode beneficiar as comunidades;
10. A Comissão da Revisão da Política Nacional de Terras deve organize uma sessão específica com as organizações da sociedade civil e outros actores relevantes, para se discutir com profundidade todos os assuntos a volta da revisão da PNT que tem estado a preocupar os diferentes segmentos da sociedade, no sentido de permitir que se contribua efectivamente na revisão da PNT.

